



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -1 Nº 072

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 1

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

DECRETO.....02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
CRAS	(67) 3468 - 1738
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

DECRETO Nº. 047, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

buições legais,

CONSIDERANDO que dia 07 de setembro, Quinta-feira, feriado nacional, comemora-se “Independência do Brasil”;

CONSIDERANDO que no dia 12 de setembro, terça-feira, feriado municipal, em homenagem ao Padre Roberto Fulco do Nascimento;

CONSIDERANDO que os dias 08 e 11 de setembro de 2017, ficarão incrustados entre os dias 07 e 12 de setembro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 08 (sexta-feira) e 11 (segunda-feira) de setembro de 2017.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS,
em 06 de setembro de 2017.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal